

Londrina, 29 de outubro de 2018. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário de Governo.

Ref.

Projeto de Lei nº 94/2018

Autoria: Gerson Moraes de Araújo

Apoio: Filipe Barros Baptista de Toledo Ribeiro, Jamil Janene, Amauri Pereira Cardoso, Estevão Gonçalves Lopes, Felipe Berger Prochet, José Roque Neto, Jairo Tamura, Péricles José Menezes Deliberador, Guilherme Antonio Belinati Pereira, Ailton da Silva Nantes, Eduardo Tominaga e Douglas Carvalho Pereira.

LEI Nº 12.784 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e incluir, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Natureza da Despesa 3.3.93.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com a Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) no Programa de Trabalho 21010.15.451.0004.2.033 - Contratação de Serviços - Cindepar.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, crédito adicional especial da quantia até R\$ 4.101.000,00 (quatro milhões, cento e um mil reais), no Programa de Trabalho a seguir especificado:

21010.15.451.0004.2.033 - Contratação de Serviços – Cindepar

			Em R\$
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes			
3.3.93.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe			
3.3.93.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 000		4.101.000,00
TOTAL			4.101.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 2º desta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Como anulação parcial de dotação considerar-se-á o montante de R\$ 4.101.000,00 (quatro milhões, cento e um mil reais), conforme a seguir especificado:

21010.15.451.0004.2.033 - Contratação de Serviços – Cindepar

			Em R\$
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes			
3.3.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio			
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte 000		4.101.000,00
TOTAL			4.101.000,00

Art. 4º O Crédito previsto no artigo 2º desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no art. 10, da Lei nº 12.646, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de outubro de 2018. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário de Governo.

Ref.

Projeto de Lei nº 116/2018

Autoria: Executivo Municipal.

DECRETOS

DECRETO Nº 1514 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: Cria o Comitê Gestor do Núcleo de Produção Digital de Londrina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Acordo de Cooperação Técnica nº 27/2017, celebrado entre o Ministério da Cultura e o Município de Londrina, para a implantação do Núcleo de Produção Digital de Londrina;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Gestor do Núcleo de Produção Digital - NPD de Londrina, com o objetivo de ampliar o acesso dos cidadãos londrinenses aos meios de produção e edição audiovisual.

Art. 2º. O Comitê Gestor do Núcleo de Produção Digital de Londrina, será composto pelos seguintes membros:

- I – dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura, sendo ao menos um servidor efetivo;
- II – um representante do Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL;
- III – um representante do Centro Técnico Audiovisual (CTAv) da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura (Sav/MinC);
- IV – um representante do Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná (Sistema FIEP);
- V – um representante do Arranjo Produtivo Local do Audiovisual de Londrina e Região (APL Audiovisual de Londrina e Região);
- VI – um representante do Núcleo Audiovisual de Londrina (NAV).

Parágrafo Único – A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º. Compete ao Comitê Gestor:

- I – definir as diretrizes e a operacionalidade do Núcleo de Produção Digital, e, conseqüentemente, garantir o cumprimento dos objetivos propostos;
- II - fixar normas de funcionamento, cronogramas de implantação e dirimir eventuais dúvidas e divergências no desenvolvimento dos trabalhos realizados pelo Núcleo;
- III - Definir modelo de seleção e aprovar o uso de equipamentos do NPD.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Cultura designada como órgão responsável pela execução e acompanhamento dos projetos do Núcleo de Produção Digital de Londrina.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de outubro de 2018. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Caio Júlio Cesaro, Secretário(a) Municipal de Cultura.

DECRETO Nº 1518 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: Decreta Promoção por Conhecimento de Luciana dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de Agosto/2018, pertinentes aos servidores da Fundação de Esportes de Londrina, conforme Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 1.052/2012, e constantes no Edital nº 019/2018-FEL.

DECRETA:

ART 1º Decreta a Concessão da Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 100048 – LUCIANA DOS SANTOS
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 5/II/1
- c) CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA
- d) FUNÇÃO: TGPA01 – ASSISTÊNCIA DE GESTÃO
- e) TABELA/REF/NÍVEL ADAP: 5/II/1
- f) DATA VIGÊNCIA: 01/09/2018
- g) LEGISLAÇÃO: Art. 8º da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações posteriores.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 26 de outubro de 2018. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Claudemir Fattori, Diretor(a) Presidente.

DECRETO Nº 1525 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

SÚMULA: Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 935, de 27 de julho de 2015, que designa membros que compõem o Conselho Municipal de Saúde, gestão 2015-2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.911, de 27 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 8.445, de 04 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 9.806, de 19 de outubro de 2005, alterada pela Lei nº 11.852 de 10 de junho de 2013 e Processo SEI nº 60.003649/2018-13,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 935, de 27 de julho de 2015, que designa membros que compõem o Conselho Municipal de Saúde, gestão 2015-2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** . . .

XII. Conselho Regional de Odontologia/Associação Médica de Londrina:

Titular:

Suplente: Ana Paula Couto Bueno

...

XXVI. Sindicato da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON/ SETCEPAR:

Titular:

Suplente: Roberto Montezin

..."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.